# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE XXXX-PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscriito no CNPJ/MF nº 76.000.0000.000/0001-00, com sede administrativa à Rua xxxx, n° xxx, centro, xxxxxx, Paraná, CEP xxx, neste ato representado pelo Procurador Geral, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO (ABILUX),

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.072.029/0001-70, com sede à Avenida Paulista, 1313 – Bela Vista, São Paulo – SP.

**(Lembrar que devem ser feitas 02 notificações: ABILUX e ABILUMI**

**Associação Brasileira de Importadores de Produtos de Iluminação – ABILUMI,** com endereço na Rua Zequinha de Abreu, 27 – Perdizes - CEP 01.250-050 – São Paulo – Capital)

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, neste ato representado pelo xxxxx Procurador Geral do Município, Sr. xxx da Silva, portador do RG n° 0.000.000-0/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 000.000.000-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, que a esta subscreve **NOTIFICA** respeitosa e formalmente a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ILUMINAÇÃO (ABILUX), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 55.072.029/0001-70, com sede à Avenida Paulista, 1313 – Bela Vista, São Paulo – SP, através de seu presidente, Sr. Carlos Eduardo Uchoa Fagundes, para que, em 30 (trinta) dias, a partir do recebimento desta, efetue o recolhimento de lâmpadas fluorescentes pós-consumo armazenadas em repartições públicas, bem como, todas as lâmpadas fluorescentes pós-consumo, coletadas pelo Poder Público, geradas pela população, e armazenadas temporariamente, no município, conforme determinam os dispositivos da Lei federal 6.938/1981**,** que institui a Política Nacional de Meio Ambiente, em especial à responsabilidade solidária pelo dano ambiental**, cumprindo também o que determina o Art. 33, inciso VI da Lei 12.305/2010**, **sob pena de multa conforme determina o artigo xx da Lei Municipal x.xxx, de xx de novembro de 20xx.**

Município – PR, 16 de maio de 2019.

***Xxxxxx da Silva***

Procurador Geral do Município Port. Xxx/20xx - OAB/PR Nº xxxx

ANEXO – FOTOS DO ESTOQUE DE LÂMPADAS FLUORESCENTES